



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 102-Data 05/08/2024

Esta é a Edição Nº 102 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.  
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:  
[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## ERRATA TERMO DE POSSE

## ERRATA TERMO DE POSSE

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### ERRATA DO TERMO DE POSSE

### ERRATA DO TERMO DE POSSE

REALIZADO NO DIA 15 DO MÊS DE JULHO DE 2024

REALIZADO NO DIA 22 DO MÊS DE JULHO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ONDE SE LÊ:

ONDE SE LÊ:

Conforme Decreto nº 1.552, publicado no Diário Eletrônico do Município  
(Lei nº 624, de 22 de outubro de 2013)

Conforme Decreto nº 1.552, publicado no Diário Eletrônico do Município  
(Lei nº 624, de 22 de outubro de 2013)

LEIA-SE:

LEIA-SE:

Conforme Decreto nº 1.555, publicado no Diário Eletrônico do Município  
(Lei nº 624, de 22 de outubro de 2013)

Conforme Decreto nº 1.556, publicado no Diário Eletrônico do Município  
(Lei nº 624, de 22 de outubro de 2013)

São Sebastião do Oeste, 05 de agosto de 2024

São Sebastião do Oeste, 05 de agosto de 2024

  
Felipe Coutinho Silvestre Barbosa  
Recursos Humanos

  
Felipe Coutinho Silvestre Barbosa  
Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

DECRETO Nº 1555, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1555, DE 05 AGOSTO DE 2024.

Nomeiam para o cargo público candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município, tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 135, de 01 de dezembro de 2022, com suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de São Sebastião do Oeste e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do art. 10, inciso I e do art. 12, da Lei nº 209, de 24 de setembro de 1991, c/c a Lei Complementar nº 135, de 01 de dezembro de 2022, com suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de São Sebastião do Oeste e dá outras providências, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, obedecida a ordem de classificação, os candidatos, ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS, para exercer o cargo de Motorista CNHD; CARLELLY BERGER SANTOS OLIVEIRA, para exercer o cargo de Motorista CNHD, DIEGO ANTÔNIO DE MELO MORAIS, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2024.

São Sebastião do Oeste, 05 de agosto de 2024.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
BELARMINO LUCIANO LEITE  
LEITE:04006552840  
Dados: 2024.08.05 11:00:51 -03'00'

DECRETO Nº 1556, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1556, DE 05 AGOSTO DE 2024.

Nomeiam para o cargo público  
candidatos aprovados em Concurso  
Público nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município, tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 135, de 01 de dezembro de 2022, com suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de São Sebastião do Oeste e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, nos termos do art. 10, inciso I e do art. 12, da Lei nº 209, de 24 de setembro de 1991, c/c a Lei Complementar nº 135, de 01 de dezembro de 2022, com suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de São Sebastião do Oeste e dá outras providências, em virtude de habilitação em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, obedecida a ordem de classificação, a candidata, MARIA LUCIA MARTINS, para exercer cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2024.

São Sebastião do Oeste, 05 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital por BELARMINO LUCIANO LEITE  
LEITE:04006552840  
Dados: 2024.08.05 11:01:24 -03'00'

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

DECRETO Nº 1557, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 057, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 1557, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 057, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Declara Ponto Facultativo.

Altera Portaria nº 029, de 21 de junho de 2024, que "Designam representantes para acompanhamento e fiscalização de execução de obras e dá outras providências".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos VI, XII e XXXIII da lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto no 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e seguintes, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo o dia 16 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 2º. As unidades de serviços Saúde, bem como os serviços de qualquer outra Secretaria Municipal, poderão funcionar normalmente, a depender da necessidade.

Art. 1º. Alterar o artigo 1º, da Portaria nº 029, de 21 de junho de 2024, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º. Designar os seguintes representantes para acompanhamento e fiscalização da execução de contratos e recebimento de obras, competindo-lhes a prática de todos os atos os atos necessários ao processamento de suas funções:

São Sebastião do Oeste, 05 de agosto de 2024.

I – Flávio de Oliveira Neto

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal

BELARMINO  
LUCIANO  
LEITE:04006  
552840

Assinado de forma digital por BELARMINO LUCIANO LEITE:04006552840  
Dados: 2024.08.05 10:59:27 -03'00'

II – Donizet Antônio Pereira

Art. 2º. Os representantes atuarão no exercício da competência prescrita pelo art. 140, I da lei nº 14.133, sendo-lhes incumbido receber os objetos:

a) provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º. Os representantes serão substituídos em suas ausências e impedimentos eventuais através de designação do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

São Sebastião do Oeste, 05 de agosto de 2024.

BELARMINO  
LUCIANO  
LEITE-040065  
52840

Assinado de forma  
digital por  
BELARMINO LUCIANO  
LEITE-04006552840  
Data: 2024.08.05  
11:00:17 -03'00'

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 058, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 058, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia servidor para exercício de  
Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar nº 113, de 05 de fevereiro de 2021 e suas alterações, resolve:

### NOMEAR:

Art. 1º. HENRIQUE FERREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, CPF nº 101.622.476-13, Carteira de Identidade nº MG-16.653.727, SSP/MG, Título de Eleitor nº 1828 6322 0213, residente e domiciliado na Rua Dezenove, nº 52, bairro São João, São Sebastião do Oeste – Minas Gerais – CEP: 35.567-000, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:

I – declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;

II – cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor.

III – comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

IV – declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

Art. 4º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.

Art. 5º. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, compete ainda ao titular:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;

III - despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;

IV - representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;

V - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

São Sebastião do Oeste, 05 de agosto de 2024.

BELARMINO  
LUCIANO  
LEITE 0400656  
2840

Assinado de forma  
digital por  
BELARMINO LUCIANO  
LEITE 0400656  
CPF: 30448065  
15.03.44 0100

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## PORTARIA Nº 059, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 059, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia servidor para exercício de  
Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar nº 113, de 05 de fevereiro de 2021 e suas alterações, resolve:

## NOMEAR:

Art. 1º. DENIS APARECIDO JOSE TAVARES, brasileiro, solteiro, CPF nº 071.609.376-60, Carteira de Identidade nº MG-14.609.776, SSP/MG, Título de Eleitor nº 1437 5768 0272, residente e domiciliado na Rua Floresta, nº 98 fr, bairro Centro, São Sebastião do Oeste – Minas Gerais – CEP: 35.567-000, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:

I – declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;

II – cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor.

III – comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;

IV – declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o caput deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

Art. 4º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.

Art. 5º. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, compete ainda ao titular:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;

III - despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;

IV - representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;

V - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

São Sebastião do Oeste, 05 de agosto de 2024.

BELARMINO  
LUCIANO  
LEITE:04006  
552840

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO